



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM VIH/SIDA

PESSOA COLETIVA N.º 503 170 151 | REGISTO DE IPSS N.º 12/93 DO LIVRO DE INSTITUIÇÕES COM FINS DE SAÚDE

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Estatutos, vem o Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL a realizar no próximo dia 27 de Dezembro de 2024, pelas 18H00, nas nossas instalações da Associação sitas no Largo José Luís Champalimaud, n.º 4-A, em Lisboa, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Um – Eleição dos Órgão Sociais para o quadriénio 2025-2028.

Ponto Dois – Marcação da data da tomada de posse dos Corpos Sociais eleitos.

A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto e a urna eleitoral estará aberta das 12h00 às 18h00, do mesmo dia 27 de Dezembro, no mesmo local da realização da Assembleia Geral, sendo aberta e contados os votos às 18h00, caso estejam presentes mais de metade dos sócios com direito a voto ou, trinta minutos depois, qualquer que seja o número de sócios presentes.

Mais se informa que, conforme comunicação enviada a todos os associados no passado dia 25 de Novembro de 2024 pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, decorreu entre essa data e 11 de Dezembro de 2024 o prazo para apresentação de listas candidatas aos corpos sociais, tendo sido recebida uma lista concorrente, designada por lista A, e cuja composição e programa de atividades se anexam e se consideram parte integrante desta convocatória.

Esta candidatura considera-se válida e em conformidade com os Estatutos da Abraço.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM VIH/SIDA

PESSOA COLETIVA N.º 503 170 151 | REGISTO DE IPSS N.º 12/93 DO LIVRO DE INSTITUIÇÕES COM FINS DE SAÚDE

Nos termos do art. 10º dos estatutos só podem exercer os seus direitos os associados efetivos que tiverem em dia as suas quotas devidas até às correspondentes ao ano de 2024 inclusive ou, no caso dos associados voluntários, a efetiva prestação das horas de voluntariado para o efeito exigidas. Informa-se ainda que, nos termos das disposições legais, estatutárias e regulamentares em vigor, o direito de voto na eleição dos corpos sociais deve obrigatoriamente ser exercido pessoalmente, podendo sê-lo por correspondência, com observância dos seguintes requisitos:

- o boletim de voto deve ser dobrado em quatro e introduzido num sobrescrito contendo o número de associado e a respetiva assinatura. Por sua vez, este sobrescrito deve ser introduzido noutra sobrescrito, dirigido e enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta registada com aviso de receção;

- a assinatura atrás referida deve estar reconhecida ou acompanhada de pública-forma do Cartão do Cidadão / Passaporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 207/95, 14/08;

- as cartas contendo o voto por correspondência devem ser recebidas no local da realização da Assembleia Geral, até ao dia 26 de Dezembro de 2024 inclusive.

A presente convocatória será igualmente publicitada em dois jornais nacionais conforme o art.º 27º, n.º 2 dos Estatutos, podendo a composição da lista e o programa de atividades ser consultado nas instalações da Sede e Delegações da Abraço ou através do site: www.abraco.pt.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro Miguel Raimundo Fernandes